CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 / 2017

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá, criando em seu âmbito a Comissão Permanente de Mineração, Energia e Meio Ambiente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art.1º – É acrescentado ao art. 38 da Resolução nº 394, de 30 de Dezembro de 1996, o inciso X, com a seguinte redação.

"X – Mineração, Energia e Meio Ambiente."

Art.2º – Altera a redação do art. 38 da Resolução nº 394, de 30 de Dezembro de 1996, o inciso IV, passando a ter a seguinte redação.

"IV – Educação, Cultura e Desporto,"

Art. 3º - É acrescentado o art. 57-C da resolução nº 394, de 30 de Dezembro de 1996, com a seguinte disposição:

Art. 57-C. À Comissão de Mineração, Energia e Meio Ambiente compete:

I - Opinar sobre a política mineral do município, acompanhando as atividades decorrentes de sua execução, sugerindo medidas ou diretrizes para política dos levantamentos geológicos básicos, propondo ações com vistas a otimizar e estimular o desenvolvimento da tecnologia mineral, com a racionalização das atividades decorrentes da mineração, especialmente para o controle ambiental na mineração, realizando estudos que objetivem o aproveitamento econômico dos recursos minerais do município;

II - Realizar campanhas educativas que objetivem a preservação e conservação do meio ambiente e das fontes de energia;

III - Encaminhar às autoridades competentes denúncias relativas a agressões ao meio ambiente, em todas as suas formas de manifestação;

IV - Promover diligências, inclusive com verificação in loco, visando a apurar as causas de desequilíbrio ecológico ou degradação do meio ambiente, no território marabaense;

V - Opinar sobre projetos que, direta ou indiretamente, impliquem alterações no meio ambiente;

VI - Plano Municipal do Meio Ambiente, a politica e o sistema municipal do meio-ambiente e a legislação de defesa ambiental;

XII - Outros assuntos, que por sua natureza, exijam seu pronunciamento.

Art.4º – Altera a redação do art. 54 da Resolução nº 394, de 30 de Dezembro de 1996, passando a ter a seguinte redação.

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

I - assuntos atinentes à educação em geral; politica e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; direito da educação e recursos humanos e financeiros para a educação;

II - sistema desportivo municipal e sua organização; politica municipal de educação física e desportiva e normas gerais sobre desportos;

III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e cientifico, e acordos culturais;

IV - direito de imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, cientifica e de comunicação;

V - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal ;

VI - diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VII - desenvolvimento da ciência e tecnologia;

VIII - concessão de títulos honoríficos e outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado direta ou indiretamente relevantes serviços ao Município;

IX - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

X - outros assuntos, que por sua natureza, exijam seu pronunciamento. Parágrafo único. Compete ainda a esta Comissão desenvolver estudos visando a preservação da memória da cidade, no plano estético e paisagístico de seu patrimônio histórico e de seus valores culturais e artísticos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Marabá possui características diferentes de outros municípios Brasil afora, portanto faz-se necessário que seja trabalhado de forma que essas diferenças sejam contempladas em suas politicas, tendo em vista que a questão mineral e energética tem sido uma tônica do setor econômico e politico municipal, a criação de uma comissão que contemple a temática deve ser uma prioridade.

A mineração no município de Marabá não se restringe apenas ao impacto econômico, encontra-se relacionada ao contexto de ocupação do município, e consequentemente influencia a dinâmica socioeconômica da região, uma vez que exerce influência não só no locus do grande empreendimento, mas em uma diversidade de outras atividades econômicas e até grupos sociais que direta ou indiretamente se relacionam com a atividade mineradora.

Além da importância local da temática, o novo Marco Regulatório da mineração do Brasil vem sendo discutido na Câmara dos Deputados, através do PL 37/2011, de autoria do nobre Deputado Welinton Prado. O projeto de lei busca alterar a regulamentação de um segmento produtivo complexo, com características específicas e relevantes para o país, e Marabá é grande impactada por essa discussão e precisa estar atenta em participar ativamente da mesma.

Outra temática importante e que precisa tomar lugar permanente entre as discussões desta Casa de Leis é a questão Energética, com recorrentes intervenções da Câmara e que já foi alvo de sessões especiais para tratar do assunto. Sua importância se eleva com a perspectiva do Ministério de Minas e Energia, que prevê a construção da hidroelétrica de Marabá para ser concluída até 2023. O aproveitamento Hidrelétrico de Marabá (AHE) contará com potência média de 1.850 megawatts (MW), e já gera grande alvoroço de trabalhadores de todo

Brasil em busca do empreendimento, a exemplo do que aconteceu com a notícia de implantação da ALPA (Aços Laminados do Pará).

Marabá é o município nacional de porte médio que mais cresceu na balança comercial nos últimos quatro anos, tanto em número de posições progredidas quanto em valor de transações, e tal movimento é financiado pelo sucesso comercial do projeto Salobo, assinado pela mineradora Vale para extração de cobre em concentrado, atualmente 21º na lista dos maiores exportadores nacionais, que teve 1.257 municípios em janeiro de 2017. Dos 142,7 milhões de dólares exportados a partir de Marabá, apenas no mesmo mês de janeiro, pelo menos 111,7 milhões de dólares (ou 78%) são provenientes do cobre em concentrado.

Compreendendo que a comissão proposta por este projeto de resolução melhor comtempla os assuntos relacionados ao Meio Ambiente, propõe-se também que as competências referentes ao tema, outrora na comissão intitulada de "*Educação, Cultura, Desporto e Meio Ambiente"* sejam transferidas para a comissão intitulada de "*Mineração, Energia e Meio Ambiente"* e assim possam ser tratadas com maior propriedade.

Pelo exposto, e por entender que o Parlamento Municipal deve estabelecer um canal para aprofundar o debate sobre os interesses e defesa da mineração e energia no nosso município, de forma a criar um ambiente específico e propício para a participação do legislativo e da sociedade civil na elaboração de alternativas que assegurem o desenvolvimento de Marabá e a correta utilização das riquezas naturais que aqui existem, é que se expõe a importância da presente proposição, da qual se espera a devida aprovação.

_____

Irismar Nascimento Araújo Melo
1ª Vice-Presidente
CMM